

**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

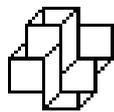
**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º. 004/2006**

**ABRIL 2006**





**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Sérgio Machado Rezende

**Secretário SCUP/MCT:**

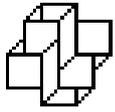
Avílio Antônio Franco

**Diretor LNCC:**

Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica  
Av. Getúlio Vargas, 333  
Quitandinha - Petrópolis  
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ  
Fone: 0xx (24) 2233-6000

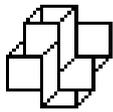
Organização e distribuição:  
Serviço de Recursos Humanos  
Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC



## **BOLETIM DE SERVIÇO**

### **SUMÁRIO**

Atos do Diretor .....	04 A 10
Atos do Serviço de Recursos Humanos .....	10 A 12



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

**ATOS DO DIRETOR**

**PORTARIA N.º. 019 DE 12 DE ABRIL DE 2006**

**CESSÃO, ALIENAÇÃO, INUTILIZAÇÃO, ABANDONO E BAIXA DE MATERIAIS**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2002; e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto n.º 99.658, de 30/out/1990,

**RESOLVE**

Estabelecer critérios e procedimentos para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais considerados Inservíveis para o LNCC.

**1.0 - DA CONCEITUAÇÃO**

- 1.1 - **Material**: denominação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do Instituto, independente de qualquer fator.
- 1.2 - **Cessão** - modalidade de movimentação de materiais com **transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade**, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta, do **Poder Executivo**.
- 1.3 - **Alienação** - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante **venda, permuta ou doação**.

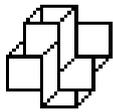
**2.0 - DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS**

2.1 - Os materiais considerados **inservíveis** para o LNCC classificam-se em:

- 2.1.1 - **Ociosos** - quando não estiver sendo aproveitado pelo Instituto, embora esteja em perfeitas condições de uso;
- 2.1.2 - **Recuperável** - quando sua recuperação for possível e orçar, **no máximo, a 50%** (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- 2.1.3 - **Antieconômico** - cuja manutenção for onerosa e orçar mais que 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou tiver rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- 2.1.4 - **Irrecuperável** - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

2.2 - Os materiais considerados inservíveis para o LNCC poderão ter os seguintes **destinos**:

- 2.2.1 - Cessão;



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

- 2.2.2** - Alienação;  
a - venda;  
b - permuta;  
c - doação;

**2.2.3** - Inutilização ou abandono;

**2.3** - Os materiais considerados inservíveis para o LNCC, mencionados nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 desta resolução, serão colocados à disposição dos órgãos dos 3 (três) poderes da Administração Pública Federal para reaproveitamento, mediante relação enviada pelo LNCC, anualmente, ao Ministério do Planejamento - MP, através do SIAFI.

**2.3.1** - Não havendo manifestação de nenhum órgão, no prazo fixado, o LNCC dará início ao processo de alienação.

### **3.0 - DA CESSÃO**

- 3.1** - Os materiais, classificados como **ociosos** ou **recuperáveis**, poderão ser cedidos a órgãos do Poder Executivo que deles necessitem.
- 3.2** - A cessão será efetuada mediante "Termo de Cessão", modelo **anexo I** desta Resolução, através do qual o LNCC transferirá a posse e a responsabilidade do material ao órgão cessionário.
- 3.3** - É **vedada** a adoção da modalidade de Cessão, no caso de entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário cuja operação só poderá efetuar-se mediante **alienação (DOAÇÃO)**.

### **4.0 - DA ALIENAÇÃO**

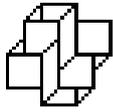
A alienação se dará na forma de **venda, permuta ou doação**.

#### **4.1 - Venda**

- 4.1.1** - A venda, respeitados os limites de valores estabelecidos em legislação específica, se dará mediante Concorrência, Leilão ou Convite.
- 4.1.2** - Os materiais destinados à venda deverão ser avaliados em consonância com o preço de mercado e submetidos ao processo normal de licitação.
- 4.1.3** - **A dispensa** prévia da licitação na alienação de material somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou em caso de doação, conforme subitem 4.3 desta resolução.

#### **4.2 - Permuta**

- 4.2.1** - A dispensa de prévia licitação na permuta de materiais só será permitida, entre órgãos ou entidades da Administração Pública e só será efetuada após a avaliação do material, conforme item 6.0 desta resolução.
- 4.2.2** - A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

**4.2.2.1** - No interesse público, devidamente justificado e autorizado pelo Diretor do LNCC, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, o que deverá constar do edital de licitação.

#### **4.3 - Doação**

**4.3.1** - A doação será efetuada mediante “Termo de Doação”, modelo **anexo II** desta Resolução, em que o Instituto transferirá o domínio do material a ser doado ao donatário.

**4.3.2** - A doação, após avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente a escolha de outra forma de alienação poderá ser efetuada, quando se tratar de material:

**4.3.2.1 - Ocioso ou recuperável** - para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta, autárquica ou fundacional, ou para outro órgão integrante de qualquer dos **demaís Poderes da União**.

**4.3.2.2 - Antieconômico** - para os Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições Filantrópicas **reconhecidas de utilidade pública** pelo Governo Federal.

**4.3.2.3 - Irrecuperável** - para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal.

**4.3.2.4 - Oriundos de convênios extintos** - para Estado, Território, Distrito Federal ou Municípios convenientes, a critério do Diretor, para a continuidade de programa governamental.

#### **5.0 - DA INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO**

Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, o material classificado como irrecuperável será baixado do controle patrimonial e conduzido para inutilização ou abandono, após retiradas as partes economicamente aproveitáveis, que serão incorporados ao patrimônio quando for o caso.

**5.1** - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconvenientes de qualquer natureza, para o LNCC e outros Órgãos Federais.

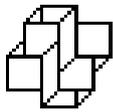
**5.2** - A inutilização por destruição ou incineração será feita, sempre que necessário, mediante audiência de setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

**5.3** - São motivos para inutilização de materiais:

**5.3.1** - a sua contaminação por agente patológico, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

**5.3.2** - a sua infestação por insetos nocivos com riscos para outros materiais;

**5.3.3** - a sua natureza tóxica ou venenosa;



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

5.3.4 - a sua contaminação por radioatividade;

5.3.5 - o perigo de utilização fraudulenta por terceiros.

5.4 - **O abandono** se dá em caso de inexistência de interesse pelo material que é considerado como **LIXO** e colocado à disposição da limpeza pública.

5.5 - A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante **Termos de Inutilização** (incineração ou destruição) ou de **Justificativa de Abandono**, os quais integrarão o Processo de Baixa de Material.

## **6.0 - DA AVALIAÇÃO**

6.1 - A avaliação dos materiais passíveis de alienação será feita pela Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais.

6.2 - Os materiais destinados à alienação deverão ser avaliados de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

6.3 - Os valores dos materiais avaliados serão automaticamente atualizados, após decorrido o período de 60 (sessenta) dias da sua avaliação, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

## **7.0 - DA BAIXA DE MATERIAL**

A baixa de material do registro patrimonial do LNCC, dar-se-á através de formulário próprio - "Termo de Baixa de Material", modelo **anexo III** desta Resolução.

## **8.0 - DAS ATRIBUIÇÕES**

### **8.1 - Unidade Administrativa:**

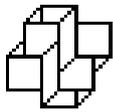
8.1.1 - recolher os materiais considerados inservíveis, por ocasião do inventário físico de bens patrimoniais, ou por solicitação do seu detentor; 8.1.2 - colocar os materiais considerados inservíveis à disposição da Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais para inspeção e averiguação;

8.1.3 - encaminhar ao Ministério do Planejamento - MP, relação dos materiais mencionados no subitem 2.3 desta resolução;

8.1.4 - apoiar a Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais, nos trabalhos de distribuição dos materiais em lotes para alienação;

8.1.5 - emitir o Termo de Cessão ou o Termo de Doação, modelos **anexos I e II** desta Resolução;

8.1.6 - emitir e assinar o "Termo de Baixa de Material", modelo **anexo III** desta Resolução, tendo por base a ata de reunião da Comissão Permanente para Cessão, Alienação, inutilização, Abandono e Baixa de Materiais;



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

**8.1.7** - submeter o Termo de Baixa de Material à autorização da autoridade competente, definida no item 9.0 desta resolução;

**8.1.8** - providenciar a inutilização (incineração ou destruição) ou o abandono de materiais considerados inservíveis para o LNCC emitindo Termo de Inutilização ou Termo de Justificativa de Abandono, quando for o caso;

**8.1.9** - elaborar o processo de baixa de material, para cada caso, organizando todos os documentos em processo administrativo.

**8.2 - Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais:**

**8.2.1** - proceder ao exame e averiguação dos materiais considerados inservíveis, classificando-os numa das hipóteses constantes do subitem 2.1 desta resolução, propondo o destino a ser dado àqueles materiais (cessão, alienação, inutilização ou abandono);

**8.2.2** - lavrar e assinar a ata de reunião da Comissão;

**8.2.3** - elaborar Laudo de Avaliação no caso de venda ou permuta;

**8.2.4** - distribuir os materiais em lotes para fins de alienação;

**8.2.5** - encaminhar à Unidade Administrativa do LNCC, relação das peças que serão reaproveitadas, face à impossibilidade ou inconveniência de alienação do material considerado irrecuperável, para fins de reincorporação ao patrimônio.

**9.0 - DA AUTORIZAÇÃO:**

A autorização para Cessão, Alienação, Inutilização ou Abandono, Avaliação e Baixa de Material será de competência do Diretor, podendo ser delegada.

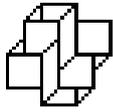
**10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Unidades do LNCC deverão se interagir quanto ao reaproveitamento de materiais inservíveis no âmbito do Instituto, antes de colocá-los à disposição do Ministério do Planejamento - MP.

Esta Portaria cancela a Portaria n.º 02/2003 de 25/02/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

**MARCO ANTONIO RAUPP**



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

**PORTARIA N.º 020 DE 26 DE ABRIL DE 2006**

**ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

**RESOLVE**

I - Designar o servidor **HUGO MANOEL MARCATO AFFONSO**, CPF/MF n.º 011.695.266-08, matrícula no SIAPE n.º 1467837, Analista em Ciência e Tecnologia, lotado na Coordenação de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços - Contrato n.º 028/2004, mantido com a **TNL PCS S.A.** e no seus impedimentos legais seu substituto **FELIPE DIAS DANELON**, CPF n.º 107.285.067-26, lotado na Coordenação de Administração.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto n.º 2.271, de 7/jul/1997.

III - Esta portaria cancela a Portaria n.º 083/2005 de 22 de agosto de 2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

**PORTARIA N.º 021 DE 26 DE ABRIL DE 2006**

**ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

**O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

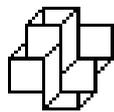
**RESOLVE**

I - Designar o servidor **HUGO MANOEL MARCATO AFFONSO**, CPF/MF n.º 011.695.266-08, matrícula no SIAPE n.º 1467837, Analista em Ciência e Tecnologia, lotado na Coordenação de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Telefonia celebrados com a **TELEMAR NORTE LESTE S/A** – Contrato n.º 032/2004 – e com a **TNL PCS S/A** – Contrato n.º 033/2004, e no seus impedimentos legais **FELIPE DIAS DANELON**, CPF n.º 107.285.067-26, lotado na Coordenação de Administração.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Portaria Normativa n.º 01, de 6/ago/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

III - Esta Portaria cancela a Portaria 084/2005 de 22 de agosto de 2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

**PORTARIA N.º 022 DE 26 DE ABRIL DE 2006**

**ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

**RESOLVE**

I - Designar **HUGO MANOEL MARCATO AFFONSO**, CPF/MF n.º 011.695.266-08, matrícula no SIAPE n.º 1467837, Analista em Ciência e Tecnologia, lotado na Coordenação de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços - Contrato n.º 001/2005, mantido com a **TELEMAR NORTE LESTE S/A** e nos seus impedimentos legais seu substituto **FELIPE DIAS DANELON**, CPF n.º 107.285.067-26, lotado na Coordenação de Administração.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

III – Esta Portaria cancela a Portaria n.º 052/2005 de 29 de abril de 2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

**ABIMAEEL FERNANDO DOURADO LOULA**

**ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – ABRIL 2006**

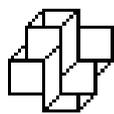
NOME DO SERVIDOR	CARGO	NIVEL	LOTAÇÃO	AFAST.	RETORNO	CÓDIGO
ANDREA C. B. MAGALHÃES	ASSIS. EM C&T	NI-R-III	CSR	06/05/98	06/05/06	J
RICARDO CORDEIRO NASSIF	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CSR	01/11/00	31/10/06	V
FLÁVIO BARBOSA TOLEDO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	01/11/01	30/11/07	V
MIRIAM B F CHAVES	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CMA	14/10/03	INDET.	L
CARLA OSTHOFF BARROS	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CCC	10/08/04	INDET.	L
ALEXANDRE L GROJSGOLD	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	08/12/04	INDET.	L
NILTON OSCAR SANTOS	PESQ.TITULAR	NS-U-III	DIR	18/06/05	04/07/06	N
FREDERIC G C VALENTIN	PESQ.ADJUNTO	NS-W-III	CMA	27/06/05	27/06/06	N
JAIME E MUNOZ RIVERA	PESQ. TITULAR	NS-U-III	CMA	18/04/06	01/05/06	N
CARLOS EMANUEL DE SOUZA	PESQ.TITULAR	NS-U-III	CSD	25/03/06	01/04/06	N
JOAQUIM LOURENÇO	ASSISTENTE C&T	NI-R-III	CAD	24/04/06	23/05/06	I

A – Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) – arts. 202 a 206

B – Licença por acidente de serviço – art. 211

C – Licença com remuneração por motivo doença em família – art. 83

D – Licença Maternidade – arts. 207 a 210



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

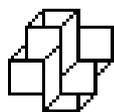
- E – Licença sem remuneração por motivo doença em família – art. 83 par. 2º  
F – Licença sem remuneração para acompanhamento do conjuge – art. 84 par. 1º  
G – Lotação Provisória em outros órgãos da Administração Federal – art. 84 par. 2º  
H – Licença sem remuneração para fins de atividade política – art. 86  
I – Licença Prêmio – arts. 87, 88 e 89  
J – Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91  
K – Licença com vencimentos para mandato classista – art. 92  
L – À disposição de outros órgãos – art. 93  
M – Licença para exercício de mandato eletivos (com ou sem remuneração) – art. 94  
N – Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95  
O – Licença sem remuneração para servir em organismo internacional – art. 96  
P – Licença sem remuneração para capacitação  
Q – Outras licenças/afastamentos  
R – Afastamento por conveniência administrativa  
S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)  
S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)  
T – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Técnico/Tecnologista  
U – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Gestão  
V – Licença Incentivada (sem remuneração) – art. 18 MP 1917/99

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE MAIO 2006**

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS	Nº DIAS DIREITO	GRATIFICAÇÃO NATALINA
664711	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	2006	ÚNICA	22/05/06	20/06/06	30	SIM
673173	WAGNER VIEIRA LÉO	2006	1º	02/05/06	16/05/06	15	SIM

**DIÁRIAS SERVIDORES**

Beneficiário	SDP	Coord.	Período	Quant. Diária	Valor da Diária	Roteiro	Objetivo
Antonio Tadeu A. Gomes	093/06	CSR	24/04/06 a 25/04/06	1.5	182,76	Petropolis-Rio-Petropolis	Participar de treinamento do projeto VOIP 4ALL, na UFRJ-Fundão.
Paulo Cabral Filho	087/06	CSR	23/04/06 a 30/04/06	5.5	664,74	Rio-Maceió-Rio	Reunião com a Secretaria de C&T de Alagoas, para dar andamento ao projeto rede local dos municípios de Alagoas.
Ana Tereza R. de Vasconcelos	071/06	CMA	11/04/06 a 11/04/06	0.5	110,28	Rio-São Paulo-Rio	Reunião no instituto ludwig de Pesquisa sobre o Câncer.
Raul A. Feijóo	082/06	CCC	17/04/06 a 18/04/06	1.5	237,73	Rio-Brasilia-Rio	Reunião do Programa PCI com os coordenadores da UP's, no MCT.
Paulo Roberto G. Bordoni	070/06	CSR	10/04/06 a 12/04/06	2.5	344,58	Petropolis-io-São Paulo-Rio-Petropolis	Participar do evento "Sun Tech Days 2006", sobre tecnologia Java.
Ivaldo de Castro	067/06	DIR	11/04/06 a 13/04/06	2.5	306,77	Petropolis-Rio-Brasilia-Rio-Petropolis	Reunião com o ministro sérgio Rezende e workshop sobre Lei de Inovação.



**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA**  
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006**

**28/04/2006**

Augusto da Cunha Raupp	065/06	CSR	11/04/06 a 13/04/06	2.5	306,77	Rio-Brasilia-Rio	reunião com o ministro Sérgio Rezende e workshop sobre Lei de Inovação.
Marco Antonio Raupp	069/06	DIR	07/04/06 a 07/04/06	0.5	67,68	Petropolis-Rio-São Paulo-Rio-Petropolis	Reunião na Universidade de São Paulo (USP).
Marco Antonio Raupp	068/06	DIR	11/04/06 a 12/04/06	1.5	221,93	Petropolis-Rio-Brasilia-Rio-Petropolis	Reunião com o ministro Sérgio Rezende e workshop sobre lei de Inovação.
Hélio M. O . F. Filho	066/06	DIR	11/04/06 a 13/04/06	2.5	306,77	Rio-Brasilia-Rio	Reunião com o ministro Sérgio Rezende e workshop sobre Lei de Inovação.
Ana Tereza R. de Vasconcelos	088/06	CMA	26/04/06 a 27/06/06	1.5	113,72	Rio-Brasilia-Rio	Participar da solenidade de comemoração dos 55 anos no CNPq, como convidada do Dr. Erney Camargo.
Jauvane C. de Oliveira	096/06	CCC	03/05/06 a 05/05/06	2.5	344,58	Rio-Belém-Rio	Participar do VIII Symposium on Virtual Reality, em Belém/PA.
Marco Antonio Raupp	097/06	DIR	02/05/06 a 02/05/06	0.5	122,66	São Paulo-Rio-Petropolis	Reunião com o diretor do Instituto de Estudos avançados da USP.
Wagner Vieira Léo	064/06	CSR	05/04/06 a 08/04/06	3.5	471,05	Petropolis-Rio-Maceió-Rio-Petropolis	Reunião com a Secretaria de C&T/Alagoas.

De Acordo. Publique-se no Boletim de Pessoal  
Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo  
Chefe do Serviço de Recursos Humanos